



**UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA**

Vitimização Secundária de Mulheres:

Vítimas de Violência Doméstica no Sistemas de Justiça Criminal

[Secondary Victimization of Women Victims of Domestic Violence in the Criminal Justice System]

PROJETO DE GRADUAÇÃO

1.º CICLO DE ESTUDOS EM CRIMINOLOGIA

Maria Gomes Machado

Orientador:

Doutor Pedro Cunha

Junho, 2025



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

Vitimização Secundária de Mulheres:

Vítimas de Violência Doméstica no Sistemas de Justiça Criminal

[Secondary Victimization of Women Victims of Domestic Violence in the Criminal
Justice System]

PROJETO DE GRADUAÇÃO

1.º CICLO DE ESTUDOS EM CRIMINOLOGIA

Maria Gomes Machado

Orientador:

Doutor Pedro Cunha

Junho, 2025

Dedicatória

Dedico este trabalho a quem se dedicou à minha vida, às mulheres que me deixaram deixam e continuam a deixar, a melhor herança possível: os valores. À minha mãe e às minhas avós, que, de formas únicas e profundas, moldaram quem sou.

À minha mãe, mulher doce, calma e de uma sabedoria serena, que sempre soube o que dizer nos momentos certos e que me ofereceu, ao longo da vida, o seu ombro como abrigo. A tua presença foi o farol que me guiou, mesmo nos dias mais difíceis. A ti devo a minha força mais silenciosa e a minha coragem mais firme.

Às minhas avós, figuras tão diferentes entre si, mas igualmente marcantes. A uma, que nunca cheguei a conhecer, mas que vive em mim através da mulher extraordinária que educou, a minha mãe, cujos ensinamentos vivem ainda em cada escolha que faço. À minha avó que a vida tornou firme, mesmo sem palavras doces, me ensinou que o amor também vive nos gestos discretos, na força contida e na constância.

A todas vós, que me ensinaram o que é ser mulher, forte, justa e sensível, este trabalho é vosso. É um reflexo daquilo que me transmitiram: a importância de acreditar, de persistir e de cuidar.

Agradecimento

Ao terminar esta etapa tão importante da minha vida académica, não poderia deixar de expressar a minha gratidão a todas as pessoas que, de diferentes formas, contribuíram para a concretização deste projeto.

Em primeiro lugar, agradeço aos meus pais, pelo amor, pela paciência e pelo apoio incondicional ao longo de todo este percurso. Foram o meu alicerce nos momentos de dúvida, e a minha força nos momentos de fraqueza.

Ao Professor Doutor Pedro Cunha, o meu orientador, expresso um sincero agradecimento pela orientação rigorosa, pela disponibilidade e pelos ensinamentos partilhados, que foram fundamentais para a construção deste projeto.

Aos meus amigos que estiveram presentes ao longo da licenciatura, obrigada pelas conversas, pelo apoio, pelas partilhas e pelos momentos de descontração que ajudaram a tornar esta caminhada mais leve e significativa.

Por fim, agradeço a mim mesma. Por não ter desistido, por ter acreditado, e por ter dado o meu melhor. Este projeto é, acima de tudo, um reflexo do que aprendi, do que me move e do que quero transformar.

Resumo

O presente projeto de graduação tem como finalidade a análise da vitimização secundária de mulheres vítimas de violência doméstica no contexto do sistema de justiça criminal português. Apesar da evolução legislativa e das políticas públicas implementadas nas últimas décadas, muitas mulheres continuam a enfrentar barreiras institucionais e práticas desumanas ao longo do processo judicial que contribuem para a repetição do trauma inicial.

A revisão da literatura científica identifica múltiplos fatores que potenciam a vitimização secundária, como a morosidade processual, a descredibilização do testemunho da vítima, a ausência de formação especializada dos profissionais e a fragilidade das respostas institucionais. Estes elementos não apenas perpetuam o sofrimento das vítimas, como comprometem a eficácia da justiça e a confiança no sistema.

É realizada uma proposta de um estudo empírico sobre o tema em análise, recorrendo a uma metodologia qualitativa, através da aplicação de um guião de entrevista semiestruturada a profissionais da justiça, forças de segurança e técnicos da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, procurando-se compreender de que forma o sistema, que deveria proteger, pode transformar-se num novo agente de sofrimento para as vítimas. Para além de identificar obstáculos, o estudo procura ainda destacar boas práticas institucionais que podem servir de referência na construção de respostas mais eficazes e humanizadas.

Nesse sentido, este trabalho procura contribuir para a reflexão crítica sobre a resposta do sistema judicial à violência doméstica, propondo medidas concretas para a prevenção da revitimização. Pretende-se, assim, obter uma abordagem centrada nos direitos humanos, que assegure o acolhimento digno das vítimas e promova uma justiça verdadeiramente transformadora.

Palavras-chave: violência doméstica; vitimização secundária; sistema de justiça; direitos das mulheres.

Abstract

The present graduation project aims to critically analyse the secondary victimisation of women who are victims of domestic violence within the context of the Portuguese criminal justice system. Despite legislative developments and the implementation of public policies in recent decades, many women continue to face institutional barriers and inhumane practices throughout the judicial process, which contribute to the repetition of the initial trauma.

The literature review identifies multiple factors that exacerbate secondary victimisation, such as procedural delays, the discrediting of the victim's testimony, the lack of specialised training among professionals, and the fragility of institutional responses. These elements not only perpetuate the suffering of victims but also undermine the effectiveness of justice and public trust in the system.

This project proposes an empirical study on the subject, using a qualitative and exploratory methodology, through the application of a semi-structured interview guide to justice professionals, law enforcement officers, and technical staff from the National Support Network for Victims of Domestic Violence. The aim is to understand how the system, which should serve as a source of protection, may become an additional source of suffering for victims. Beyond identifying obstacles, the study also seeks to highlight good institutional practices that can serve as models in building more effective and humane responses.

In this sense, the project aims to contribute to a critical reflection on the judicial system's response to domestic violence, proposing concrete measures to prevent revictimisation. It seeks to promote a human rights-based approach that ensures the dignified treatment of victims and fosters a truly transformative justice system.

Keywords: domestic violence, secondary victimization, justice system, women's rights.

Índice

Resumo	I
<i>Abstract</i>	II
Siglas.....	IV
1. Introdução	1
Capítulo I - Enquadramento teórico.....	3
2.1. Conceito de vitimização secundária	3
2.2. Violência doméstica: definição e impacto nas vítimas	4
2.3. Papel do sistema de justiça na revitimização	6
2.4. Principais fatores que contribuem para a vitimização secundária	7
2.5. Consequências para as vítimas	9
Capítulo II – Proposta de projeto de investigação	10
3.1. Objetivos da investigação	10
3.2. Questão de investigação.....	11
3.3. Amostra e participantes	12
3.4. Técnicas e instrumentos de investigação	13
3.5. Procedimentos de Recolha de Dados.....	14
3.6. Resultados Esperados	15
3.7. Reflexões Finais.....	15
Referências bibliográficas.....	19

Siglas

CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CEJ – Centro de Estudos Judiciários

RNAVVD – Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

PSP – Polícia de Segurança Pública

GNR – Guarda Nacional Republicana

SNS – Serviço Nacional de Saúde

UE – União Europeia

WHO – *World Health Organization* (Organização Mundial da Saúde)

ONU – Organização das Nações Unidas

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (referido apenas como parte do CIES-ISCTE)

1. Introdução

O presente Projeto de Graduação, intitulado “Violência Secundária de Mulheres: Vítimas de Violência Doméstica no Sistema de Justiça Criminal”, consiste num dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Licenciatura em Criminologia, pela Universidade Fernando Pessoa, sob orientação científica do Professor Doutor Pedro Cunha.

Embora a atualidade do tema e o seu debate constante na sociedade, a violência doméstica continua a ser uma realidade na vida de muitas mulheres. A problemática vai além de uma questão social; trata-se de um problema jurídico complexo, que deixa marcas profundas para além da violência física. Para muitas vítimas, o processo de denúncia ao agressor e a procura de apoio nas instituições e entidades responsáveis deveria ser um passo rumo à justiça. Porém, nem sempre esse caminho é justo e acolhedor (André & Carvalho, 2025).

O sistema de justiça, que deveria prestar proteção e apoio às vítimas, por vezes revela-se um sistema frio e insensível às suas dores. Fenómeno esse conhecido como vitimização secundária, em que, ao invés de garantir a proteção da vítima, esta é submetida a reviver o trauma, seja através da descredibilização dos acontecimentos, da falta de suporte adequado ou da morosidade judicial, gerando um ciclo de violência que não apenas perpetua o sofrimento das vítimas, mas também enfraquece a confiança no sistema jurídico (Maier, 2024).

A escolha em abordar a vitimização secundária no contexto da violência doméstica surgiu não só de um interesse académico, mas também de uma consciência pessoal e social. Trata-se de um fenómeno com impacto direto e indireto na vida de inúmeras mulheres que procuram justiça nas entidades competentes e que, muitas vezes, acabam por ver reforçado um trauma já vivido. Esta pesquisa emergiu da necessidade de entender melhor a problemática e contribuir para um sistema que seja um espaço de proteção para as vítimas e não um novo ciclo de sofrimento.

Com o desenvolvimento deste projeto, pretende-se analisar como os procedimentos institucionais podem gerar um novo trauma para as mulheres, abordar as falhas institucionais e identificar estratégias que possam transformar este processo numa jornada justa e, sobretudo, humana.

Ao longo dos anos, foram implementadas diversas leis, associações de apoio e campanhas. Contudo, os dados atuais mostram que a violência doméstica continua a ser uma realidade

Vitimização Secundária de Mulheres:

Vítimas de Violência Doméstica no Sistemas de Justiça Criminal

alarmante em Portugal. Segundo dados do 2.º trimestre de 2024, foram acolhidas na Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica 1.419 pessoas, das quais 49,54% eram mulheres. Foram ainda registadas 7.738 ocorrências comunicadas a entidades como a PSP ou a GNR, representando um aumento de 12,49% face ao trimestre anterior (CIG, 2024).

Neste sentido, o presente projeto de graduação pretende analisar criticamente a vitimização secundária no sistema de justiça criminal, desde a compreensão dos fatores que contribuem para a sua ocorrência, os seus impactos psicológicos, sociais e jurídicos, até aos obstáculos enfrentados pelas vítimas durante o processo. Através da revisão de literatura e análise de documentos, procura-se entender até que ponto o sistema de justiça contribui para a revitimização das mulheres e que estratégias podem ser eficazes para reduzir este fenómeno.

Investigações como a de Sá (2020) demonstram que cerca de 23,9% das vítimas foram questionadas de forma inconveniente por profissionais, e 25,6% relataram ter sido confrontadas por entidades competentes sobre como reagiram face à agressão práticas que não só desvalorizam a experiência da vítima, como também agravam o seu sofrimento (Sá, 2020). Perante isto, importa questionar: até que ponto o sistema judicial contribui para a vitimização secundária de mulheres vítimas de violência doméstica, e quais as estratégias que podem ser adotadas para minimizar esse impacto? Compreender esta problemática exige conhecer os desafios enfrentados pelas vítimas no sistema judicial, mas também contribuir para o desenvolvimento de novas estratégias que tornem este processo mais humano e eficaz. A relação entre vitimização secundária e o sentimento de insegurança demonstra a necessidade de uma mudança institucional.

A metodologia escolhida para este projeto é de natureza qualitativa, com base na análise crítica de documentos, legislação vigente, jurisprudência e estudos académicos, assegurando uma abordagem ética, sem contacto direto com as vítimas.

Este trabalho tem como objetivo entender os fatores que contribuem para a vitimização secundária em mulheres vítimas de violência doméstica, analisar os obstáculos institucionais e processuais existentes, e compreender as consequências psicológicas, sociais e jurídicas deste fenómeno, avaliando o impacto emocional e comportamental sobre as vítimas e a sua experiência no sistema judicial. Visa ainda examinar o papel das instituições judiciais e policiais na perpetuação dessa vitimização, identificar falhas de

atendimento, avaliar práticas desenvolvidas pelas entidades competentes, perceber o impacto na colaboração da vítima durante o processo judicial e propor estratégias que contribuam para a redução da vitimização secundária, promovendo boas práticas institucionais e medidas de sensibilização dirigidas aos profissionais da justiça.

Em suma, este Projeto de Graduação pretende contribuir para o debate em torno da necessidade de uma justiça mais eficaz e humana, que não represente um segundo ciclo de violência para a vítima, procurando ainda entender as falhas do sistema jurídico perante as vítimas (Pessoa, 2023).

Capítulo I - Enquadramento teórico

2.1. Conceito de vitimização secundária

O conceito de vitimização secundária foi introduzido por Symonds (2010), que argumentava que, para além do trauma inicial, as vítimas enfrentavam uma segunda forma de sofrimento devido a atitudes e comportamentos dos profissionais de apoio.

A vitimização secundária é o sofrimento adicional que a vítima pode reviver após o trauma já exposto, desta vez não por parte do agressor inicial, mas sim através das instituições às quais procura apoio e justiça (Walklate, 2007). Este fenómeno pode ser observado quando a vítima, na esperança de encontrar uma rede de apoio, depara-se com a descrença no seu relato, a culpabilização, a insensibilidade ou a negligência por parte dos profissionais competentes ou das instituições (Vieira, 2021).

As consequências desta vitimização são significativas. Vão para além do agravamento do estado psicológico das vítimas, podendo gerar sentimentos de abandono, vergonha ou impotência, contribuindo para um ciclo de trauma e retraumatização (Walklate, 2012). Além disso, esta forma de vitimização pode desencorajar futuras denúncias e afastar as vítimas do sistema de justiça, perpetuando a impunidade e reforçando o silêncio (Fernandes & Matos, 2017). Quando a vitimização secundária ocorre no contexto da violência doméstica exercida contra mulheres, os efeitos da vitimização secundária tornam-se ainda mais intensos e preocupantes, ou seja, a vítima, que se encontra numa posição frágil e que necessita de apoio por parte das instituições competentes, depara-se com uma nova barreira: um sistema judicial desumano (De Paulo, Miranda & Fonseca, 2019).

Vitimização Secundária de Mulheres:

Vítimas de Violência Doméstica no Sistemas de Justiça Criminal

A Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho veio estabelecer um conjunto de normas mínimas relativas aos direitos, à proteção e ao apoio das vítimas. Entre os seus princípios fundamentais, destaca-se a necessidade de proteger as vítimas não apenas do crime em si, mas também de experiências adicionais de sofrimento, como a vitimização secundária. Para tal, os Estados-Membros são chamados a assegurar condições que promovam a recuperação emocional das vítimas e a sua confiança no sistema de justiça.

Na Convenção de Istambul (2011), que foi ratificada por Portugal, destacou-se a responsabilidade dos Estados em garantir que os sistemas institucionais não agravem a experiência da vítima. Segundo o Artigo 56.º (Medidas de proteção), alínea 1, as autoridades devem proteger as vítimas e tomar medidas legislativas ou derivadas que assegurem a proteção das mesmas, das suas famílias e das testemunhas, contra intimidação, retaliação e vitimização repetida (Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, 2011).

A nível nacional, o Ministério Público na declaração dos princípios básicos de justiça relativos às vítimas de criminalidade e de abuso de poder, reafirma este compromisso, afirmando que a vítima tem o direito de ser tratada com o devido respeito pelas autoridades.

Desse modo, é necessário compreender que este tipo de vitimização, muitas vezes, não ocorre devido a um comportamento intencional por parte dos profissionais da área, mas sim de um sistema que não se encontra devidamente preparado, sensibilizado ou organizado para lidar com a vulnerabilidade das vítimas, sobretudo em contexto de violência doméstica (Walklate, 2012). Walklate (2012) define a vitimização secundária como consequência de práticas institucionais insensíveis, que geram danos adicionais às vítimas sem que isso seja intencional. Reconhecer esta realidade é essencial para promover mudanças sociais e institucionais capazes de prevenir a revitimização e restaurar a confiança nas instituições.

2.2. Violência doméstica: definição e impacto nas vítimas

A violência doméstica é uma violação grave dos direitos humanos, pois constitui uma ameaça à dignidade do ser humano. Em Portugal, o Serviço Nacional de Saúde (SNS 24, 2024) define este fenómeno da seguinte forma:

“Qualquer conduta ou omissão que, de forma isolada ou continuada, inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de forma direta ou

indireta (ameaças, enganos, coação ou qualquer outro meio) a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar ou que, não habitando, seja cônjuge ou companheiro/a ou ex-cônjuge ou ex-companheiro/a, ascendente ou descendente.” (SNS 24, 2024)

A presente definição é abrangente e clara, ao abranger múltiplos tipos de violência e reconhecer a diversidade nas relações em que este fenómeno abusivo pode ocorrer, salientando que a violência doméstica não se restringe a relações conjugais nem se manifesta apenas através da agressão física. Assume também outras formas, como a violência psicológica, emocional, sexual, moral e patrimonial.

Em Portugal, a violência doméstica é um crime público, tipificado no artigo 152.º do Código Penal, que define este fenómeno como qualquer comportamento violento, quer se trate de maus-tratos físicos ou psíquicos infligido a um cônjuge, ex-cônjuge, pessoa com quem o indivíduo tenha mantido ou mantenha uma relação similar à de cônjuges, entre outras relações familiares (Diário da República, 2023).

O impacto da violência doméstica nas vítimas é profundo e prolongado. Estudos como *Violence Against Women Prevalence Estimates*, 2018, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (*World Health Organization — WHO*), demonstram que mulheres vítimas deste crime enfrentam consequências ao nível da sua saúde mental, incluindo, por exemplo, transtorno de stress pós-traumático (PTSD), ansiedade, depressão, distúrbios do sono e baixa autoestima (*WHO*, 2018). Verifica-se também um aumento no risco de desenvolvimento de doenças físicas crónicas, como dores persistentes, problemas gastrointestinais e cardiovasculares (*WHO*, 2018).

O trauma vivido pelas vítimas de violência doméstica estende-se para além da esfera individual, alcançando dimensões sociais e jurídicas. Segundo o Manual Violência Doméstica, muitas vítimas enfrentam o isolamento social, o abuso económico e a quebra de confiança nas instituições estes são fatores que dificultam a denúncia e o acesso ao apoio adequado (CEJ & CIG, 2016).

Além disso, Castanho (2021) destaca que esse trauma pode manifestar-se também na relutância em procurar ajuda, agravada por sentimentos como a vergonha, o receio de não serem levadas a sério, de serem julgadas ou até mesmo revitimizadas durante o processo legal fatores estes que contribuem para um ciclo de violência.

A violência doméstica não ocorre de forma isolada, é um fenómeno enraizado na desigualdade de género e nos padrões culturais, sociais e estruturais. Conforme já referido, a Convenção de Istambul (2011), ratificada por Portugal em 2013, considera a violência doméstica como uma expressão de uma dinâmica de poder desigual e de subordinação das mulheres na sociedade, apelando e exigindo aos Estados a adoção de medidas eficazes de prevenção, proteção e punição deste crime.

O reconhecimento do impacto devastador que a violência doméstica acarreta constitui o primeiro passo para a construção de mecanismos institucionais que manifestem empatia, eficiência e uma verdadeira capacidade de transformação social (Njaine, Assis & Constantino, 2007).

2.3. Papel do sistema de justiça na revitimização

O sistema de justiça criminal representa um dos pilares essenciais no combate à violência doméstica. Porém, pode também tornar-se um agente de revitimização para quem procura proteção. Estamos perante a vitimização secundária, a qual ocorre quando as instituições não conseguem garantir o apoio e a justiça, expondo as vítimas a novas experiências de sofrimento. A revitimização pode surgir em diferentes momentos, desde o atendimento pelas autoridades até à fase do julgamento, manifestando-se através de interrogatórios insensíveis, da descredibilização do relato, da culpabilização, da morosidade dos processos e da exposição desnecessária do trauma. Todos estes fatores revelam a ausência de medidas de proteção eficazes e a falta de formação especializada dos profissionais (Revista JRG de Estudos Académicos, 2024; CIG, 2016; Fernandes & Matos, 2017).

Através de relatórios, é possível evidenciar os fatores que podem influenciar a continuidade ou o próprio abandono dos processos por parte das vítimas. O Estudo Avaliativo sobre o Grau de Satisfação de Utentes da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (2016), promovido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e realizado pelo CIES-ISCTE, menciona que algumas vítimas identificam como entrave o acesso à justiça e ao apoio das instituições, o que pode influenciar a decisão de prosseguir ou não com a denúncia. O Relatório Anual de 2023 da Procuradoria-Geral Regional do Porto, embora não forneça dados específicos sobre as desistências das denúncias, menciona a necessidade de uma abordagem mais eficaz na proteção das vítimas de violência doméstica.

A ausência de uma abordagem centrada na vítima no sistema de justiça criminal contribui para que muitas mulheres sintam que, ao procurar ajuda, estão novamente a ser sujeitas a um ambiente de controlo, porém desta vez, institucional (Campbell & Raja, 1999). Este contexto pode afetar diretamente a colaboração da vítima com o processo, enfraquecer a sua confiança no sistema e reforçar, mais uma vez, um ciclo de sofrimento (Pessoa, 2025). Embora existam diversas normas legais e orientações internacionais, a sua aplicação prática nem sempre se demonstra eficaz. Na maioria das vezes, as entidades não possuem formação especializada em violência de género ou desconhecem os seus impactos, o que leva a uma resposta institucional limitada perante a vítima. A justiça criminal tende a seguir uma lógica estritamente legal, muitas vezes desconsiderando as dimensões emocionais e relacionais envolvidas nos casos de violência doméstica. Como observa Schneider (2000), o direito mesmo quando bem-intencionado, falha em captar a realidade subjetiva e complexa das vítimas. Quando a interação entre a polícia e a vítima é inadequada ou insensível, isso pode afetar negativamente o estado emocional da vítima, levando a sentimentos de desmoralização e a um maior afastamento do sistema de justiça (Castanho, 2021).

Outro fator relevante é a morosidade processual, como já referido. O caso pode arrastar-se durante meses ou anos, o que pode gerar a desistência da queixa, pois leva a vítima a sentir uma sensação de impotência e a não querer reviver o trauma constantemente (Alberto & Pereira, 2012).

O sistema de justiça não está preparado para responder com empatia e eficácia, contribuindo assim para a manutenção do trauma. É urgente a humanização da justiça, a responsabilização institucional e a formação contínua e atualizada das entidades competentes. Estes fatores são passos fundamentais para romper o ciclo da vitimização secundária. (Bandes, 2000; Pemberton & Mulder, 2023).

2.4. Principais fatores que contribuem para a vitimização secundária

A vitimização secundária é a manifestação de múltiplos fatores interligados, que prolongam o sofrimento das vítimas de violência doméstica ao longo do processo judicial (Ptacek, 1999). Fatores esses que se destacam nos principais elementos que contribuem para este fenómeno:

1. Falta de formação especializada dos profissionais

A ausência de formação adequada dos profissionais do sistema de justiça, saúde e assistência social impede o reconhecimento e o tratamento apropriado das vítimas. Esta lacuna contribui para abordagens insensíveis e inadequadas, que podem intensificar o trauma já vivido pelas vítimas (Silva, 2023).

2. Culpabilização e descrédito das vítimas

Segundo Custódio (2020), muitas vezes as vítimas deparam-se com atitudes de desconfiança e culpabilização por parte das entidades, o que as desencoraja a prosseguir com as denúncias e a procurar apoio. Este posicionamento institucional reforça o ciclo de violência e isolamento.

3. Morosidade e complexidade processual

A morosidade e a complexidade dos processos judiciais podem ser exaustivas para as vítimas, levando-as a reviver o trauma constantemente e, em alguns casos, a desistir da busca por justiça. A falta de celeridade processual é um fator crítico na perpetuação da vitimização secundária (Faro, 2012).

4. Barreiras socioculturais e estigmatização

De acordo com Sacramento (2024), em comunidades rurais, as crenças tradicionais e as mentalidades patriarcais legitimam comportamentos abusivos, o que dificulta a denúncia por parte das vítimas e perpetua a violência doméstica. As normas culturais e os estigmas associados à violência doméstica podem levar ao sentimento de vergonha ou medo, impedindo as vítimas de denunciarem os abusos. Em contextos rurais ou conservadores, essas barreiras são ainda mais pronunciadas, dificultando o acesso aos serviços de apoio (Soković & Randelović, 2024).

5. Falta de apoio institucional e social

A ausência de redes de apoio eficazes e de recursos adequados contribui para a revitimização das vítimas. Sem suporte emocional, financeiro e jurídico, muitas mulheres permanecem em situações de risco, aumentando o sentimento de desamparo em relação ao sistema que deveria protegê-las. A eficácia das políticas de combate à violência doméstica está condicionada à existência de uma rede de apoio e proteção às mulheres (Raichelis, 2007).

6. Desigualdade de género e estruturas patriarcais

A vitimização secundária encontra-se profundamente ligada a estruturas sociais de base patriarcal que mantêm a desigualdade de género. Essas estruturas moldam tanto as práticas institucionais como as percepções sociais, favorecendo a normalização da violência contra as mulheres e desvalorizando os impactos traumáticos que dela resultam. Osterne (2020), a compreensão da violência doméstica como um fenómeno pertencente à esfera privada dificulta a sua visibilidade no espaço público e político, o que constitui um entrave significativo à implementação de políticas eficazes de prevenção e combate (Pérez-Martín et al., 2025).

A vitimização secundária é um fenómeno complexo, que exige reformas institucionais, formação especializada, sensibilização social e políticas eficazes para garantir que as vítimas de violência doméstica recebam o apoio e a justiça que merecem (Ali & Yulia, 2023; UNODC, 2019).

2.5. Consequências para as vítimas

A vitimização secundária representa um ciclo do trauma inicial vivido pelas mulheres vítimas de violência doméstica, com sequelas profundas nas suas vidas. Fenómeno este que pode agravar o sofrimento psicológico, comprometer as relações sociais e afetar negativamente a visão da justiça e da segurança institucional (Walker, 2009; Herman, 2023).

As consequências psicológicas da vitimização secundária são reconhecidas. Custódio (2020) refere que muitas vítimas reportam sentimentos de medo, humilhação e descrença após o contacto com as instituições que têm como função proteger e acolher as mesmas. Assim, estas experiências negativas, que reforçam o trauma já vivido, contribuem para o agravamento de perturbações como ansiedade, depressão e stress pós-traumático (Lee et al, 2023).

Ademais, a presença do sentimento de insegurança, derivado da ausência de acolhimento institucional, pode resultar em comportamentos de isolamento social, afetando assim o processo de recuperação emocional (Dias, 2018).

Custódio (2020), a falta de respostas empáticas por parte das autoridades competentes leva ao afastamento da vítima do seu convívio social, tornando difícil o acesso às redes de apoio. Este afastamento impede a reconstrução de relações interpessoais e reforça a sensação de solidão. A desconfiança no sistema de justiça criminal é uma das consequências diretas da

vitimização secundária. Segundo o autor, muitas mulheres que procuram apoio institucional desejam soluções concretas, oportunidades reais de mudança e um espaço onde possam ser ouvidas. No entanto, acabam frequentemente por enfrentar um percurso solitário e desmotivador, no qual lutam por encontrar alguma esperança ou alívio. Como resultado, muitas vítimas desistem dos processos judiciais ou recusam-se a participar em diligências legais por se sentirem desprotegidas e ignoradas (*Domestic Abuse Commissioner, 2025*). Esta desistência compromete não só a responsabilização dos agressores, mas também a eficácia das políticas públicas de combate à violência de género.

A carência de medidas de apoio socioeconómico pode ser um fator que contribui para a permanência das vítimas nos contextos de violência. A dependência financeira é um dos principais fatores que leva muitas mulheres a não conseguirem quebrar os laços com o ambiente abusivo (*National Institute of Justice, 2009; Postmus et al., 2018*).

Capítulo II – Proposta de projeto de investigação

3.1. Objetivos da investigação

A investigação empírica que propomos de seguida propõe-se analisar o papel do sistema de justiça criminal na vitimização secundária de mulheres vítimas de violência doméstica, com enfoque na forma como determinadas práticas institucionais podem, mesmo que de forma não intencional, contribuir para a repetição de um ciclo de sofrimento das vítimas.

Considerando o enquadramento teórico apresentado anteriormente, a presente proposta promove uma abordagem qualitativa, com recurso a entrevistas semiestruturadas a profissionais com experiência direta no tratamento de casos de violência doméstica. O objetivo geral é entender como os mecanismos do sistema judicial, aliados a fatores tanto humanos como organizacionais, podem influenciar negativamente a experiência das vítimas, agravando o trauma já experienciado.

Sendo assim, o objetivo geral deste estudo consiste em investigar de que forma o sistema de justiça criminal contribui para a vitimização secundária de mulheres vítimas de violência doméstica, mencionando práticas institucionais, falhas processuais e o entendimento dos profissionais associados à revitimização.

Para atingir essas finalidades, foram definidos os seguintes objetivos secundários:

- Compreender o conceito de vitimização secundária no contexto da violência doméstica e os seus impactos tanto psicológicos como jurídicos e sociais;
- Analisar práticas e procedimentos institucionais que contribuem para a revitimização das vítimas;
- Avaliar a aplicação prática das normativas nacionais e internacionais de proteção das vítimas;
- Propor recomendações que promovam um sistema de justiça mais sensível, eficaz e humanizado.

3.2. Questão de investigação

A presente investigação parte do ponto em que, embora o sistema judicial tenha como objetivo a proteção e justiça para com a sociedade, muitas mulheres que denunciam os casos de violência doméstica acabam por experienciar um novo tipo de sofrimento durante este processo. Realidade esta que, embora seja amplamente discutida a nível nacional (Custódio, 2020; Sá, 2020) e internacional (*United Nations on Drugs and Crime*, 2019) revela que o contacto institucional pode, por vezes, levar à descredibilização dos relatos, à culpabilização da vítima e intensificar sentimentos de insegurança e abandono.

A vitimização secundária não é resultado apenas de interações que se desenrolaram de forma negativa, mas também da morosidade dos processos, da ausência de formação especializada e da falta de mecanismos de proteção eficazes. Estes fatores tornam-se agravantes quando vivenciados por mulheres em situação vulnerável, que recorrem às instituições em busca de apoio e se deparam com a exposição a uma nova etapa de sofrimento (CIG, 2016; Jeffrey, 2021).

Deste modo, a investigação estrutura-se em torno da seguinte questão central:

De que forma o sistema de justiça criminal contribui para a vitimização secundária de mulheres vítimas de violência doméstica em Portugal, e quais os fatores institucionais que influenciam essa experiência?

À questão central somam-se as seguintes questões secundárias, que orientam a recolha e a análise de dados.

1. Como é compreendido o fenómeno da vitimização secundária no contexto da violência doméstica, e quais os seus impactos, sociais e jurídicos?

2. Que práticas e procedimentos institucionais são identificados pelos profissionais como potenciais dores da revitimização das vítimas?
3. De que forma as normativas legais nacionais e internacionais estão a ser aplicadas na prática, e com que eficácia no apoio às vítimas?
4. Que estratégias e recomendações podem ser propostas para promover uma resposta institucional mais sensível, eficaz e centrada nas necessidades das mulheres?

Este conjunto de questões visa não apenas compreender o fenómeno da vitimização secundária através das experiências relatadas pelos profissionais, como também formular reflexões aplicadas que ajudem a melhorar o funcionamento das instituições e a proteção das vítimas.

3.3. Amostra e participantes

Devido à natureza qualitativa da proposta de investigação empírica, consideramos importante selecionar uma amostra por conveniência, atendendo às características do objeto de estudo. De facto, o que se pretende é conseguir entrevistar pessoas com conhecimento sobre o tema em análise de modo a nos proporcionarem o aprofundamento do conhecimento sobre a problemática. Assim, os critérios de inclusão da amostra serão que os participantes detenham experiência profissional direta em contextos de intervenção com vítimas de violência doméstica.

A amostra será composta por um mínimo de 5 participantes e um máximo de 10, de modo a obter uma exploração aprofundada das experiências e perspetivas dos entrevistados relativamente aos temas em análise. Os possíveis participantes da amostra serão profissionais que atuam em diferentes áreas institucionais relacionadas com a resposta à violência doméstica, nomeadamente Técnicos/as da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD), como psicólogos/as, assistentes sociais e juristas. A escolha destes profissionais justifica-se pelo seu contacto direto e contínuo com as vítimas, bem como pela sua posição estratégica em diferentes instituições, as suas perspetivas que são fundamentais para identificar lacunas na formação, nos protocolos, nos mecanismos de proteção ou no apoio sócio económico. Estudos qualitativos em contexto semelhante mostram que ao entrevistar este tipo de profissionais, é possível obter conhecimentos detalhados sobre as falhas institucionais, e os seus desafios diários (cf, Van Gelder et al., 2021).

Os critérios de inclusão estabelecem que os participantes devem ter, no mínimo, três anos de experiência profissional no contacto direto com vítimas de violência doméstica e estar atualmente vinculados a instituições públicas ou privadas de apoio à vítima ou à administração da justiça. Serão excluídos profissionais sem essa experiência ou que não se encontrem atualmente no exercício de funções na área.

A seleção será feita através de contacto institucional e da técnica de bola de neve, procurando assim garantir a diversidade regional e institucional. A investigadora irá criar um email específico para a investigação, o qual será utilizado como meio de comunicação para os potenciais interessados em participar e no qual explicará sumariamente os objetivos da pesquisa e solicitará o assentimento informado a todos que aceitem vir a participar. Adicionalmente, será feito contacto com a RNAVVD, no sentido de solicitar a divulgação do estudo junto de psicólogos/as, assistentes sociais, juristas e outros técnicos que integrem as equipas das entidades que prestam apoio às vítimas.

3.4. Técnicas e instrumentos de investigação

A técnica de investigação escolhida será a entrevista semiestruturada, utilizada em estudos qualitativos por permitir uma abordagem flexível e aprofundada das experiências dos participantes, reforçando, assim, a relação entre o investigador e o entrevistado (Castro & Oliveira, 2022). Esta técnica facilita a recolha de informação sobre as perceções, práticas e desafios vivenciados pelos profissionais. A escolha desta técnica justifica-se pelo propósito fundamental do estudo: compreender a vitimização secundária a partir da perspetiva dos profissionais que lidam diretamente com vítimas de violência doméstica.

As entrevistas serão realizadas com base num guião previamente estruturado, orientado pelos objetivos e questões de investigação, porém com liberdade para adaptação mediante o perfil do entrevistado e o desenvolvimento natural da conversa.

Na proposta realizada, o guião de entrevista será organizado em torno de quatro temáticas como: a compreensão do fenómeno da vitimização secundária e os seus impactos; a identificação das práticas institucionais que contribuem para a revitimização; a análise da aplicação prática das normativas legais de proteção às vítimas; e a recolha de sugestões para a melhoria da resposta institucional. As entrevistas abordarão assim, temas como as perceções dos profissionais sobre a vitimização secundária, os desafios processuais e comunicacionais no atendimento às vítimas, a eficácia das políticas em vigor e propostas para uma intervenção mais humanizada e eficaz.

Está prevista a realização de entrevistas com uma duração média de 45 a 60 minutos, podendo decorrer presencialmente ou por videoconferência, conforme a disponibilidade dos participantes. Com o respetivo consentimento, as conversas serão gravadas em áudio e transcritas para posterior análise.

A análise dos dados será conduzida segundo a abordagem categorial temática da análise de conteúdo, conforme Bardin (2018). Este método possibilita a identificação de padrões de significado recorrentes nas falas dos participantes, organizando-os com base nos temas centrais estabelecidos pelos objetivos da investigação.

3.5. Procedimentos de Recolha de Dados

Antes do início da investigação empírica, será solicitado o parecer favorável à Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa, garantindo que o estudo cumpre os princípios éticos exigidos na investigação científica, nomeadamente o respeito pela dignidade humana, o consentimento informado, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais dos participantes.

A recolha de dados terá início apenas após a obtenção dessa autorização. O contacto com os profissionais será realizado através das identidades que integra a RNAVVD, utilizando para tal o correio eletrónico institucional. Será utilizada a técnica de amostragem em bola de neve, de forma a identificar possíveis novos participantes com experiência relevante, garantindo assim uma maior diversidade tanto institucional como geográfica.

Aos participantes será fornecido um documento de Consentimento Informado, no qual estarão descritos os objetivos da investigação, os direitos dos entrevistados e os procedimentos de recolha e tratamento da informação, em conformidade com a princípios éticos da Declaração de Helsínquia (*World Medical Association*, 2013). As entrevistas serão agendadas apenas após a leitura e aceitação desse consentimento.

Todo o processo será conduzido em conformidade com os princípios éticos da investigação científica, privilegiando a criação de um ambiente de confiança e respeito, conforme já detalhado na secção anterior.

Todos os dados recolhidos serão armazenados de forma segura e utilizados exclusivamente para fins académicos. A identificação dos participantes será codificada para assegurar o seu anonimato, e qualquer informação que possa vir a comprometer a sua identidade ou a das instituições será eliminada na apresentação dos resultados.

3.6. Resultados Esperados

A presente investigação pretende contribuir para a compreensão aprofundada da vitimização secundária experienciada por mulheres vítimas de violência doméstica, com base na perspectiva dos profissionais que atuam no sistema de justiça criminal e em redes de apoio. Perante a análise qualitativa dos testemunhos recolhidos, espera-se identificar as práticas institucionais e as dinâmicas processuais que possam reforçar o sofrimento da vítima. Espera-se que os dados obtidos permitam reconhecer padrões como a morosidade judicial, a descredibilização dos relatos das vítimas e a falta de formação especializada dos profissionais.

Além da identificação dos principais desafios, pretende-se também destacar as práticas institucionais positivas já implementadas em determinados contextos, que possam servir de modelo para a construção de uma resposta eficaz e centrada na vítima. Dias (2018) destaca que são essenciais a articulação entre diversas áreas profissionais e a adoção de estratégias que respeitem a especificidade de cada situação de vitimização. A solidificação de uma justiça mais empática e protetora requer o investimento em práticas integradas, sensíveis e comprometidas com os direitos humanos das vítimas.

3.7. Reflexões Finais

A proposta de investigação em questão tem como objetivo central contribuir para uma compreensão crítica e profunda da vitimização secundária experienciada por mulheres vítimas de violência doméstica no contexto do sistema de justiça criminal. Através da perspectiva dos profissionais com intervenção direta no fenómeno, pretende-se produzir conhecimento que não só reflita as dinâmicas institucionais vigentes, mas também as fragilidades que ainda comprometem a proteção das vítimas.

Um dos principais contributos para a investigação reside na possibilidade de transformar os testemunhos dos profissionais em conhecimento útil para a melhoria das práticas institucionais. Em função dos dados recolhidos, espera-se identificar obstáculos, lacunas e incoerências no funcionamento do sistema de justiça, assim como destacar as práticas positivas que possam ser adaptadas a outros contextos. Esta abordagem permitirá sustentar recomendações para a definição de políticas públicas mais eficazes, sensíveis e centradas na dignidade das vítimas.

Vitimização Secundária de Mulheres:

Vítimas de Violência Doméstica no Sistemas de Justiça Criminal

Importa reforçar que o conhecimento científico não deve ficar contido no plano académico, mas ser mobilizado como instrumento de transformação social e institucional. Patrício (2014) refere que compreender os diferentes momentos e formas de violência que as mulheres enfrentam ao longo do seu percurso é essencial para evitar novas formas de sofrimento e exclusão, nomeadamente aquelas perpetuadas pelo sistema judicial.

Os contributos desta investigação também se relacionam com a necessidade de repensar o papel da justiça criminal na resposta à violência contra as mulheres. O estudo poderá igualmente evidenciar práticas como a morosidade processual, a culpabilização da vítima, a ausência de formação especializada ou o desrespeito pela dignidade durante o processo, fatores que intensificam o trauma e evidenciam o ciclo de violência.

Dias (2018) afirma que uma resposta eficaz e centrada na vítima implica uma abordagem articulada, multidisciplinar e sensível à complexidade das situações de violência doméstica. O contacto entre a justiça, saúde, apoio social e redes especializadas é necessário para garantir uma intervenção coerente e integrada, que respeite os direitos das vítimas e evite a vitimização secundária.

A investigação tem como objetivo constituir-se como um contributo, não só a nível académico e científico, mas também ao nível da intervenção prática e da formulação de políticas públicas. Ao propiciar visibilidade às experiências dos profissionais e às falhas percebidas, pretende-se reforçar o compromisso com uma justiça mais empática e acessível.

Mais do que um diagnóstico, esta proposta de investigação propõe-se como parte de uma solução, um passo na construção de um sistema que não apenas puna os agressores, mas também saiba proteger, ouvir e respeitar as mulheres que dele necessitam.

Embora a relevância e pertinência da presente proposta de investigação, importa reconhecer as possíveis limitações que poderão condicionar a discussão dos resultados e das conclusões obtidas.

Em primeiro lugar, trata-se de um estudo de natureza qualitativa, com um número reduzido de participantes. A opção por uma amostra de pequena dimensão, composta por profissionais com experiência direta em contextos de violência doméstica, visa aprofundar o conhecimento sobre a problemática, embora não permita a generalização estatística dos resultados. Esta escolha justifica-se pelos princípios da investigação qualitativa, que

privilegiam a profundidade da análise e a compreensão dos fenómenos sociais em detrimento da representatividade numérica (Quivy & Campenhoudt, 2005).

Em segundo lugar, a investigação não contempla a perspetiva direta das vítimas, centrando-se exclusivamente na visão dos profissionais. Esta delimitação ocorre por critérios éticos e metodológicos, nomeadamente para evitar a exposição das vítimas a potenciais riscos psicológicos decorrentes do processo de entrevista. Entretanto, reconhece-se que esta ausência poderá limitar a compreensão integral da experiência da vitimização secundária.

Outra limitação a ter em consideração é a possível resistência institucional ao discurso crítico, que poderá condicionar a disponibilidade ou a franqueza de alguns participantes ao referirem falhas ou constrangimentos das suas próprias instituições.

Por fim, um fator que poderá não ser plenamente garantido é a diversidade geográfica e institucional da amostra, devido às eventuais dificuldades de acesso a profissionais em determinadas regiões, o que poderá restringir a variedade de experiências representadas.

Apesar de se ter em conta as limitações expostas, acreditamos que a proposta de investigação oferece contributos relevantes para a compreensão crítica da vitimização secundária e para a construção de respostas institucionais mais eficazes e centradas nos direitos das vítimas.

A complexidade do fenómeno da vitimização secundária e a diversidade de fatores que a influenciam revelam múltiplas possibilidades de aprofundamento futuro na investigação deste campo.

Uma das pistas mais relevantes diz respeito à inclusão da perspetiva das vítimas. Futuros estudos poderão, com os devidos cuidados, recolher diretamente os testemunhos de mulheres que passaram pelo sistema de justiça, permitindo assim uma análise mais completa das suas experiências e perceções sobre a resposta institucional. Abordagem esta que contribuiria para uma compreensão mais abrangente do impacto das práticas judiciais e policiais sobre as vítimas.

Noutro rumo, seria pertinente realizar estudos comparativos entre as diferentes regiões do país, ou entre os contextos urbanos e rurais, com o intuito de identificar desigualdades no acesso à justiça, diferentes variantes na qualidade do atendimento institucional e especificidades culturais que condicionem a experiência das vítimas (Sacramento, 2024).

Vitimização Secundária de Mulheres:

Vítimas de Violência Doméstica no Sistemas de Justiça Criminal

Outra possibilidade para investigações futuras seria entender se as leis públicas e as já existentes estão a funcionar na sua prática. Seria importante analisar se a formação dos profissionais, os gabinetes de apoio à vítima e os protocolos de cooperação entre instituições estão efetivamente a ajudar e a prevenir a vitimização secundária. O intuito desta investigação seria demonstrar se o que está previsto na legislação, de facto, está a ser aplicado de forma eficaz e com impacto positivo nas experiências das vítimas (Dias, 2018).

Seria oportuno desenvolver estudos longitudinais que acompanhem o percurso das vítimas no sistema de justiça ao longo do tempo, desde a fase da denúncia à fase pós-sentença, permitindo assim compreender melhor as consequências psicológicas, sociais e legais da interação das vítimas com o sistema judicial e identificar os momentos de vulnerabilidade.

Em suma, a problemática da vitimização secundária exige uma abordagem contínua e comprometida com os direitos humanos. Futuras investigações poderão dar continuidade ao presente trabalho, aprofundando o conhecimento sobre este fenómeno e contribuindo para uma justiça transformadora.

Referências bibliográficas

- Alberto, G., & Pereira, M. (2012). Guilherme Alberto Mendes Pereira: A morosidade da justiça em Portugal – A perceção dos juízes dos Tribunais de 2ª Instância. <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/23454/1/Guilherme%20Alberto%20Mendes%20Pereira.pdf>
- Ali, M., & Yulia, R. (2023). Finding the Factors and Proposing the Solution for Preventing Secondary Victimization. *Academic Journal of Interdisciplinary Studies*, 12(5), 262–273. <https://doi.org/10.36941/ajis-2023-0150>
- André, D. M., & Carvalho, J. R. (2025). Underreporting of Intimate Partner Violence in Brazil. *arXiv*. <https://doi.org/10.48550/arXiv.2504.05135>
- Bandes, S. (Ed.). (2000). *The passions of law*. New York University Press.
- Bardin, L. (2018). *Análise de conteúdo* (Edição revista e atualizada). Edições 70. <https://www.almedina.net/an-lise-de-conte-do-1563808798.html>
- Campbell, R., & Raja, S. (1999). The secondary victimization of rape victims: Insights from mental health professionals who treat survivors of violence. *Violence and Victims*, 14(3), 261–275
- Cardoso, I. P., & Biazotto, S. L. R. O. (2024). A revitimização de mulheres vítimas de violência doméstica. *Revista JRG de Estudos Acadêmicos*, 7(14), e141212. <https://doi.org/10.55892/jrg.v7i14.1212>
- Castro, E. de, & Oliveira, U. T. V. de. (2022). A entrevista semiestruturada na pesquisa qualitativa-interpretativa: Um guia de análise processual. *Entretextos*, 22(3), 25–45. <https://doi.org/10.5433/1519-5392.2022v22n3p25-45>
- Centro de Estudos Judiciários (CEJ) & Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). (2016). *Violência(s) doméstica(s)*. CEJ. <https://www.cig.gov.pt/2019/01/book-violencias-domesticas-do-centro-estudos-judiciarios/>
- Consentimento informado - gov.pt. (2022). *Www2.Gov.pt*. <https://www2.gov.pt/guias/cuidador-informal/consentimento-informado>
- Conselho da Europa. (2011). *Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica* (Série de Tratados do Conselho da Europa – Nº 210). <https://earhvd.sg.mai.gov.pt/LegislacaoDocumentacao/Documents/Convention%20210%20Portuguese.pdf>
- Custódio, C. R. P. (2021). *À procura de luz(es) na escuridão: A vitimação secundária nos casos de violência nas relações de intimidade contra as mulheres* [Relatório de Estágio de Mestrado, Universidade de Coimbra]. Estudo Geral.
- De Paulo, M. G., Miranda, A. D., & Fonseca, R. M. G. S. (2019). Revitimização de mulheres em situação de violência doméstica: Uma análise crítica. *Revista da Escola de Enfermagem da USP*, 53, e03471. <https://doi.org/10.1590/S1980-220X2018010903471>

Dias, I. (2018). Violência doméstica e de género: Uma abordagem multidisciplinar. Pactor.

DIRETIVA 2012/29/UE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO. (n.d.). <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32012L0029>

Diário da República. (2024). <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675-169645609>

Domestic Abuse Commissioner. (2025, February). Victim disengagement: Summary of final research report and recommendations. <https://domesticabusecommissioner.uk/wp-content/uploads/2025/02/Victim-Disengagement-SUMMARY-of-Final-Research-Report-and-Recommendations-30012025.pdf>

Estatuto da vítima | Portal do Ministério Público - Portugal. (2024). <https://www.ministeriopublico.pt/pagina/estatuto-da-vitima>

Faro, P., & Sani, A. I. (2014). Representações de mulheres vítimas de violência doméstica sobre o fenómeno e as respostas pessoais e sociais ao problema. *Interconexões – Revista de Ciências Sociais*, 2(1), 47–64.

Fernandes, M. J., & Matos, M. (2017). Violência doméstica: As vítimas e o sistema de justiça criminal. Editora RH.

Herman, J. L. (2023). Truth and repair: How trauma survivors envision justice. Basic Books.

Jeffrey, J. (2021). The Criminal Injustice System: An Analysis of Professional Perspectives of Secondary-Victimisation for Female Victim/Survivors of Domestic and Sexual Violence Navigating the Legal System (M.A. dissertation). University of Worcester.

Lee, J., Shin, J., Chae, S., Chun, J., Choi, J.-W., Lee, J.-Y., Park, T.-W., Kim, K. M., Kim, K., & Kim, J.-W. (2023). The factors affecting longitudinal course of posttraumatic stress disorder symptoms in sexual assault victims. *Psychiatry Investigation*, 20(11), 1061–1068. <https://doi.org/10.30773/pi.2023.0077>

Maier, S. L. (2024). Advocates' perception of the secondary victimization of rape survivors by law enforcement, the legal system, and hospital professionals. *Violence Against Women*. <https://doi.org/10.1177/1077801224129226>

National Institute of Justice. (2009, January 4). Economic distress and intimate partner violence. U.S. Department of Justice. <https://nij.ojp.gov/topics/articles/economic-distress-and-intimate-partner-violence>

Njaine, K., Assis, S. G., & Constantino, P. (2007). Impactos da violência na saúde. Fiocruz.

Nunes, L. M., & Sani, A. I. (Coords.). (2021). Manual de criminologia e vitimologia. Pactor.

Organização das Nações Unidas. (1985). Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder (Resolução 40/34, de 29 de novembro de 1985). <https://dcjri.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-princjusticavitimas.pdf>

- Osterne, M. S. F. (2020). Violência contra a mulher: Estruturas patriarcais, relações de género e a (re)significação do conceito de vida privada. *O Público e o Privado*, 4(8), 163–176.
- Pemberton, A., & Mulder, E. (2023). Bringing injustice back in: Secondary victimization as epistemic injustice. *Criminology & Criminal Justice*.
- Patrício, J. A. (2014). Violência contra as mulheres: Processos e contextos de vitimização. *Forum Sociológico*, (25), 33–43. <https://doi.org/10.4000/sociologico.902>
- Pérez-Martín, S., Frieiro, P., Verde-Diego, C., & Vázquez Silva, I. (2025). Institutional sexism against women subjected to gender-based violence and their children: An international systematic review. *Trauma, Violence, & Abuse*. Advance online publication. <https://doi.org/10.1177/15248380251325213>
- Pessoa, A. M. (2025). A centralidade da vítima na prova: A violência doméstica em Portugal [Relatório de Estágio, NOVA School of Law]. Repositório da Universidade Nova de Lisboa. <https://run.unl.pt/handle/10362/178388>
- Pessoa, J. D. (2023). Secondary Victimization of Victims of Domestic and Family Violence in Police Stations. *Mathews Journal of Forensic Research*, 7(2), ... <https://doi.org/10.30654/MJFR.10011>
- Postmus, J. L., Hoge, G. L., Breckenridge, J., Sharp-Jeffs, N., & Chung, D. (2018). Economic abuse as an invisible form of domestic violence: A multicountry review. *Trauma, Violence, & Abuse*, 19(2), 153–177. <https://doi.org/10.1177/1524838018764160>
- Procuradoria-Geral Regional do Porto. (2024). Relatório anual 2023. https://pgreg-porto.ministeriopublico.pt/sites/default/files/2024-07/relatorio_anual_2023.pdf
- Ptacek, J. (1999). *Battered women in the courtroom: The power of judicial responses*. Northeastern University Press.
- Quivy, R., Van Campenhoudt, L., & Marquet, J. (2019). *Manual de investigação em ciências sociais (Edição reformulada e atualizada)*. Gradiva.
- Raichelis, R. A. (2007). Políticas públicas e garantia de direitos: O desafio da construção de políticas intersetoriais. In MDS (Org.), *Proteção social de famílias: Contribuição para o debate* (pp. 105–124). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- Revista JRG de Estudos Acadêmicos. (2024). <https://revistajrg.com/index.php/jrg>
- Sacramento, S. C. R. F. (2024). Violência doméstica: Estudo das perceções da comunidade no concelho de Vinhais [Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Bragança]. <http://hdl.handle.net/10198/30906>
- Sá, C. L. S. (2020). A vitimação secundária na interação entre as vítimas de violência nas relações de intimidade e o sistema de justiça criminal [Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto]. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/131170/2/434220.pdf>
- Schneider, E. M. (2000). *Battered women and feminist lawmaking*. Yale University Press.
- Serviço Nacional de Saúde. (n.d.). Violência doméstica. <https://www.sns24.gov.pt/pt/tema/prevencao-e-cuidados-de-saude/violencia-domestica/>

- Silva, J. M., & Silva, R. M. (2023). Women in situations of domestic violence: From the perspective of health professionals. *Narrativas do Tempo: Revista de História Social e Cultural*, 3(6), 45–59. <https://publi.ludomedia.org/index.php/ntqr/article/view/1097/1134>
- Soković, S., & Randelović, V. (2024). Domestic Violence in Rural Serbia: Etiological-Phenomenological Approach. *NBP – Nauka, bezbednost, policija*, 29 (2), 108–119. <https://doi.org/10.5937/nabepo29-49005>
- Symonds, M. (2010). The “second injury” to victims of violent acts. *American Journal of Psychoanalysis*, 70(1), 34–41. <https://doi.org/10.1057/ajp.2009.38>
- United Nations Office on Drugs and Crime. (2019, July). The right of victims to an adequate response to their needs (Module 11, Topic 3). In *E4J crime prevention and criminal justice*. <https://www.unodc.org/e4j/en/crime-prevention-criminal-justice/module-11/key-issues/3-the-right-of-victims-to-an-adequate-response-to-their-needs.html>
- van Gelder, N. E., van Haalen, D. L., Ekker, K., Ligthart, S. A., & Oertelt-Prigione, S. (2021). Professionals’ views on working in the field of domestic violence and abuse during the first wave of COVID-19: a qualitative study in the Netherlands. *BMC Health Services Research*, 21, 624. <https://doi.org/10.1186/s12913-021-06674-z>
- Vieira, R. I. G. (2021). *A vitimização secundária nos crimes sexuais – A perspetiva dos magistrados do Ministério Público* [Dissertação de mestrado, Faculdade de Direito da Universidade do Porto].
- Violência doméstica. (2024). SNS24. <https://www.sns24.gov.pt/guia/violencia-domestica/#>
- Walker, L. E. A. (2009). *The battered woman syndrome* (3rd ed.). Springer Publishing Company.
- Walklate, S. (2007). *Imagining the victim of crime*. Maidenhead: Open University Press.
- Walklate, S. (2012). *Handbook of victims and victimology* (2nd ed.). Routledge.
- WHO. (2018). *Violence Against Women Prevalence Estimates, 2018*. World Health Organization. <https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/341337/9789240022256-eng.pdf>
- World Medical Association. (2013). World Medical Association Declaration of Helsinki: Ethical principles for medical research involving human subjects. *JAMA*, 310(20), 2191–2194. <https://doi.org/10.1001/jama.2013.281053>

Anexo A – Guião de Entrevista

Guião de Entrevista Semiestruturada

Projeto: Violência Secundária de Mulheres: Vítimas de Violência Doméstica no Sistema de Justiça Criminal

Investigadora: Maria Gomes Machado

Data da Entrevista: _____

Duração estimada: 45 a 60 minutos

I. Introdução e Enquadramento Profissional

- 1) Pode descrever o seu percurso profissional e funções atuais no apoio a vítimas de violência doméstica?
- 2) Qual a sua experiência no acompanhamento de vítimas durante o processo judicial/criminal?
- 3) Em que tipo de instituição exerce funções (serviço social, segurança, justiça, apoio à vítima, etc.)?

II. Compreensão da Vitimização Secundária

- 1) Como compreende o fenómeno da vitimização secundária no contexto da violência doméstica?
- 2) Que formas de revitimização tem identificado nas suas experiências com vítimas?
- 3) Quais considera serem os principais impactos emocionais, sociais e jurídicos da vitimização secundária para estas mulheres?

III. Práticas Institucionais e Falhas Processuais

- 1) Na sua perspetiva, que práticas ou procedimentos do sistema de justiça podem contribuir para a vitimização secundária?
- 2) Considera que a morosidade dos processos ou os métodos de inquirição das vítimas são fatores agravantes?
- 3) Identifica falhas na articulação entre instituições (justiça, polícia, saúde, apoio social) no apoio às vítimas?
- 4) Existem fatores institucionais que dificultam a continuidade da colaboração das vítimas com o sistema?

IV. Aplicação de Normativas de Proteção

- 1) Considera que as normas legais nacionais (ex: Estatuto da Vítima, artigo 152.º do Código Penal) são eficazmente aplicadas?
- 2) Quanto às orientações internacionais, como a Convenção de Istambul ou a Diretiva 2012/29/UE, nota a sua aplicação prática?
- 3) Na sua experiência, as vítimas conhecem os seus direitos no sistema judicial?

V. Recomendações e Boas Práticas

1. Que práticas institucionais considera mais eficazes na prevenção da vitimização secundária?
2. Que tipo de formação considera essencial para os profissionais do sistema de justiça e apoio à vítima?
3. Que recomendações gostaria de deixar para tornar o sistema mais eficaz e centrado na vítima
4. Há algo mais que considere relevante partilhar sobre a realidade da revitimização no sistema judicial?